A C Ó R D Ã O

TC-017663.989.17-6
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL.
Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Dra. Maria Cristina Cury"– AME Interlagos.
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dra. Maria Cristina Cury" – AME Interlagos.
Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Clébio Aparecido Campos Garcia (Diretor-Executivo da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/10/17.
Advogado: Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786).
Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-10.

TC-000563.989.18-5
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL.
Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Dra. Maria Cristina Cury"– AME Interlagos.
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dra. Maria Cristina Cury" – AME Interlagos.
Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual) e Clébio Aparecido Campos Garcia (Diretor-Executivo da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/12/17.
Advogado: Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786).
Procurador da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-10.

REPASSES AO TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares os Termos de Retirratificação nº 02/17 e nº 01/18.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**